lustos reconstruindo a ilha

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI Nº 615/86

EMENTA: Orça a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1987.

O Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - O orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 1987, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em Cr\$ 10.450.000,00 (dez milhões e quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) e fixa a Despesa em Cr\$ 9.350.000,00 (nove milhões trezentos e cinquenta mil cruzados) e uma reserva de contingência de Cr\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzados).

Art.2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	Cr\$	10.368.190,00
Receita Tributária	Cr\$	2.480.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$	20.000,00
Transferências Correntes	Cr\$	6.796.190,00
Outras Receitas Correntes	Cr\$	1.072.000,00
Receita Capital	Cr\$	81.010,00
Operações de Crédito	Cr\$	15.010,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$	66.800,00
Total	Cr\$	10.450.000,00

Art.3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação, distribuição por órgão e categoria, segundo as unidades Orçamentárias, distribuída da seguinte forma:

DESPESAS POR CATEGORIA			
Despesas Correntes	Cr\$	8.242.000,00	
Despesas de Custeio	Cr\$	7.599.500,00	
Transferência Corrente	Cr\$	642.500,00	
Despesas de Capital	Cr\$		
Investimentos	Cr\$	1.099.000,00	
Inversões Financeiras	Cr\$	5.000,00	
Transferência de Capital	Cr\$	4.000,00	
Reserva de contingência	Cr\$	1.100.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

Total		Cr\$	10.450.000,00	
DESPESAS POR ÓRGÃO				
1.0	Câmara Municipal	Cr\$	780.000,00	
2.0	Gabinete do Prefeito	Cr\$	1.069.000,00	
3.0	Secretaria Geral	Cr\$	461.000,00	
4.0	Secretaria de Administração	Cr\$	623.000,00	
5.0	Secretaria de Educação e Cultura	Cr\$	2.207.000,00	
6.0	Secretaria de Turismo	Cr\$	388.000,00	
7.0	Secretaria da Fazenda	Cr\$	826.000,00	
8.0	Secretaria da Saúde e Assist. Social	Cr\$	1.205.000,00	
9.0	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Cr\$	1.791.000,00	
10.0	Reserva de contingência	Cr\$	1.100.000,00	
Total		Cr\$	10.450.000,00	

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I Abrir Crédito Suplementar até o limite de 40% do valor da Previsão Orçamentária utilizando como recursos o que dispões o artigo 7º e 43, da Lei nº 4.320/64, observadas as disposições do artigo 43 § da mesma Lei, e inclusive a fazer anulação a que se refere o mesmo artigo:
- II Realizar operações de Créditos por antecipação de Receita até o limite de 25% da Receita estimada;
- III Atender a necessidade do serviço, alterar no decorrer do exercício financeiro os recursos destinados às Unidades Orçamentárias;
- **Art.5º -** Esta Lei entrará em vigor a partir do 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itamaracá, 13 de novembro de 1986.

DR. JOEL DE BARROS MONTEIRO JUNIOR Prefeito